



SUMAR

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
ASSESSORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 0700/05
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
E O MUNICÍPIO DE ARUANÃ - GO.

0026

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, com sede à Av. Fued José Sebba nº 1.245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia-GO, neste ato legalmente representada por GERALDO FERREIRA FELIX DE SOUSA, DANIEL DOMINGUES e FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA, brasileiros, engenheiros, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente, Diretores Presidente, de Finanças e Relação com Investidores e Comercial e de Marketing, doravante denominada apenas **SANEAGO**, de um lado, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARUANÃ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.081/0001-00, daqui por diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **HERMANO DE CARVALHO**, RG nº 480.696 SSP-GO e do CPF 163.053.021-20, residente e domiciliado em Aruanã - GO, celebram o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os partícipes acima mencionados, por mútuo acordo, resolvem acrescentar o parágrafo quinto da cláusula Primeira, do contrato de concessão nº 0700/05, com a seguinte redação:

*Parágrafo quinto - A título de contrapartida pela concessão o **MUNICÍPIO** terá um bônus mensal não acumulativo de 390 m³ (trezentos e noventa metros cúbicos) de água a ser creditado do valor mensal das tarifas de água e coleta de esgotos sanitários nos logradouros e prédios de uso exclusivo do **MUNICÍPIO**, para pagamento até a data do vencimento, a partir da ref. 09/2005. Após o vencimento, caso o **MUNICÍPIO** não tenha efetuado o pagamento, será cobrado o valor da fatura integral, ou seja, o **MUNICÍPIO** perderá o direito ao bônus naquele mês.*



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
ASSESSORIA JURÍDICA

0026

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as cláusulas, parágrafos e condições do contrato de concessão nº 0700/05, que não foram alteradas por este termo aditivo.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, por mais especial que outro seja, para dirimir as pendências oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

GOIÂNIA(GO), 06 JAN 2006

PELA SANEAGO:


GERALDO FERREIRA FELIX DE SOUSA
Diretor Presidente

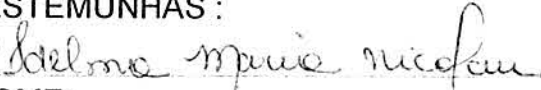

DANIEL DOMINGUES
Diretor de Finanças e de
Relação com Investidores


FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA
Diretor Comercial e de Marketing

PELO MUNICÍPIO:


HERMANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Aruanã - GO

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME:

CPF: 295.76.001-30

CI: 1.143.918 SSP-GO

Termo Aruanã

2ª 
NOME:

CPF: 833.846.261-68

CI: 3359134 SSP-GO